

## A FIGURA DA VÍTIMA NA CONTEMPORANEIDADE: ENTRE A LEGITIMAÇÃO E O RISCO DE FIXAÇÃO IDENTITÁRIA

### THE FIGURE OF THE VICTIM IN CONTEMPORARY TIMES: BETWEEN LEGITIMATION AND THE RISK OF IDENTITY FIXATION

### LA FIGURA DE LA VÍCTIMA EN LA ACTUALIDAD: ENTRE LA LEGITIMACIÓN Y EL RIESGO DE FIJACIÓN DE LA IDENTIDAD



10.56238/II MultiCientifica-035

**Maria Josele Coelho Mangueira**

Doutora em Letras - Literatura Comparada

Instituição: Universidade Federal do Paraná (UFPR)

E-mail: josele@ufpr.br

#### RESUMO

Este artigo investiga o processo de complexificação do trauma na modernidade e as implicações dessas transformações para as políticas de memória, reconhecimento e reparação do sofrimento. Parte-se do entendimento de que a categoria “vítima”, amplamente mobilizada nas ciências sociais, jurídicas e da saúde, não constitui um dado natural, mas uma construção histórica e relacional, transformada de acordo com contextos culturais, políticos e institucionais. Em sua origem, a vítima esteve vinculada ao campo religioso e sacrificial; na modernidade, contudo, é progressivamente ressignificada com a consolidação dos direitos civis e sociais, convertendo-se em símbolo moral de dignidade violada, reconhecimento e reparação. No século XX, guerras, regimes totalitários e genocídios ampliaram o estatuto público do sofrimento e consolidaram a vítima como figura central das políticas de memória e dos direitos humanos. Já na contemporaneidade, a introdução do Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT) no DSM-III ampliou o reconhecimento clínico do sofrimento e universalizou a linguagem do trauma, ao mesmo tempo em que intensificou dilemas relativos à normatização e à cristalização identitária da condição de vítima. Sustenta-se, nesse percurso, que a psicanálise oferece um aporte decisivo para compreender o trauma como experiência atravessada por processos subjetivos, simbólicos e discursivos, de modo a tensionar os efeitos totalizantes das gramáticas morais e diagnósticas do sofrimento e a preservar a dimensão singular da elaboração traumática.

**Palavras-chave:** Trauma. Vítima. Memória. Reconhecimento. Reparação. Psicanálise.

#### ABSTRACT

This article investigates the process of increasing complexity of trauma in modernity and the implications of these transformations for the politics of memory, recognition, and reparation of suffering. It starts from the understanding that the category of "victim," widely used in the social, legal, and health sciences, is not a natural given, but a historical and relational construction, transformed according to cultural, political, and institutional contexts. Originally, the victim was linked to the religious and sacrificial field; in modernity, however, it is progressively re-signified with the consolidation of civil and social rights, becoming a moral symbol of violated dignity, recognition, and reparation. In the 20th century, wars, totalitarian regimes, and genocides broadened the public status



of suffering and consolidated the victim as a central figure in the politics of memory and human rights. In contemporary times, the introduction of Post-Traumatic Stress Disorder (PTSD) in the DSM-III broadened the clinical recognition of suffering and universalized the language of trauma, while simultaneously intensifying dilemmas related to the normalization and identity crystallization of the victim condition. It is argued, within this framework, that psychoanalysis offers a decisive contribution to understanding trauma as an experience traversed by subjective, symbolic, and discursive processes, thus challenging the totalizing effects of moral and diagnostic grammars of suffering and preserving the singular dimension of traumatic elaboration.

**Keywords:** Trauma. Victim. Memory. Recognition. Reparation. Psychoanalysis.

## **RESUMEN**

Este artículo investiga el proceso de creciente complejidad del trauma en la modernidad y las implicaciones de estas transformaciones para las políticas de memoria, reconocimiento y reparación del sufrimiento. Parte de la premisa de que la categoría de "víctima", ampliamente utilizada en las ciencias sociales, jurídicas y de la salud, no es un concepto natural, sino una construcción histórica y relacional, transformada según los contextos culturales, políticos e institucionales. Originalmente, la víctima estaba vinculada al ámbito religioso y sacrificial; en la modernidad, sin embargo, se ha resignificado progresivamente con la consolidación de los derechos civiles y sociales, convirtiéndose en un símbolo moral de dignidad vulnerada, reconocimiento y reparación. En el siglo XX, las guerras, los regímenes totalitarios y los genocidios ampliaron la dimensión pública del sufrimiento y consolidaron a la víctima como figura central en las políticas de memoria y derechos humanos. En la actualidad, la introducción del Trastorno de Estrés Postraumático (TEPT) en el DSM-III amplió el reconocimiento clínico del sufrimiento y universalizó el lenguaje del trauma, intensificando simultáneamente los dilemas relacionados con la normalización y la cristalización de la identidad de la víctima. En este contexto, se argumenta que el psicoanálisis ofrece una contribución decisiva para comprender el trauma como una experiencia atravesada por procesos subjetivos, simbólicos y discursivos, desafiando así los efectos totalizadores de las gramáticas morales y diagnósticas del sufrimiento y preservando la dimensión singular de la elaboración traumática.

**Palabras clave:** Trauma. Víctima. Memoria. Reconocimiento. Reparación. Psicoanálisis.



## 1 INTRODUÇÃO

A modernidade não apenas produziu novas formas de violência, mas também reconfigurou de maneira decisiva os modos de nomear, reconhecer e elaborar o sofrimento. É nesse horizonte que o trauma se complexifica: deixa de ser compreendido exclusivamente como efeito psíquico de um acontecimento externo e passa a circular como categoria social, histórica e discursiva, atravessada por instituições, saberes e políticas de reconhecimento. Em outras palavras, o trauma não é apenas vivido; ele é também interpretado, narrado, disputado e legitimado em diferentes campos — jurídico, memorial, clínico, midiático e político. Tal mudança exige que a experiência traumática seja analisada não apenas como problema subjetivo, mas como fenômeno inscrito em regimes de visibilidade e de reparação que definem quais sofrimentos serão socialmente reconhecidos, quais sujeitos poderão ocupar o lugar de vítimas e quais formas de intervenção serão consideradas legítimas.

Essa transformação torna necessário interrogar a historicidade da categoria “vítima”, frequentemente tomada, na contemporaneidade, como correlata imediata do trauma. Em sua origem, entretanto, a palavra vítima, derivada do latim *victima*, designava o ser oferecido em sacrifício às divindades. Nesse contexto, não havia ainda a ideia moderna de sujeito de direitos: a vítima era elemento de uma economia simbólica coletiva, vinculada à expiação, à troca ritual e à manutenção de uma ordem sagrada (MAUSS, 1974). A noção não remetia, portanto, ao sofrimento individual como experiência moralmente legitimável, mas a um lugar social e cosmológico. Em diversas culturas não ocidentais, essa articulação entre vítima, sacrifício e ordem coletiva também se manifesta, embora segundo lógicas próprias. Em sociedades ameríndias, como observa Clastres ([1980] 2004), certas práticas de violência ritual não visavam simplesmente aniquilar o outro, mas reinscrevê-lo em um sistema simbólico da coletividade. Em povos africanos tradicionais, os sacrifícios rituais indicam que a vítima integra um circuito de dádiva e retorno, inscrito na manutenção do equilíbrio espiritual e comunitário (MBITI, 1991).

A mudança decisiva se produz com a modernidade ocidental. Marcada pela centralidade do indivíduo e pela consolidação dos direitos civis e sociais, essa formação histórica reposiciona o sofrimento como violação de dignidade e como questão pública. Dumont (1985) mostra que o individualismo moderno reorganiza as hierarquias de valor, convertendo o sujeito em unidade moral privilegiada. Nesse quadro, o sofrimento deixa de ser apenas um fato da vida ou um efeito colateral das relações sociais e passa a demandar reconhecimento, proteção e reparação. Honneth (2003), ao pensar a luta por reconhecimento, oferece uma chave decisiva para compreender esse processo: o desrespeito não produz apenas dano material, mas uma lesão moral que atinge a identidade do sujeito e exige validação intersubjetiva. A vítima moderna, assim, torna-se mediadora entre sofrimento e reivindicação pública de justiça.



No século XX, essa transformação atinge um ponto de inflexão. As guerras mundiais, os regimes totalitários e o Holocausto não apenas produziram sofrimento em escala massiva, mas impuseram à esfera pública a necessidade de construir dispositivos de memória, testemunho e justiça. O trauma, nesse contexto, deixa de ser apenas vivência íntima para tornar-se marca histórica e coletiva, cuja elaboração depende também de políticas de memória e de regimes de testemunho. Já a partir da década de 1980, uma nova inflexão se estabelece com a publicação do DSM-III pela American Psychiatric Association, em 1980, que formaliza o diagnóstico de Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT). A partir daí, o trauma passa a circular também como linguagem diagnóstica e como dispositivo clínico de reconhecimento do sofrimento, ampliando sua inteligibilidade institucional, mas produzindo, simultaneamente, efeitos de normatização, medicalização e fixação identitária.

Diante desse quadro, este artigo propõe analisar a complexificação do trauma na modernidade a partir de três eixos articulados: memória, reconhecimento e reparação. Sustenta-se que a centralidade contemporânea do trauma depende da convergência entre regimes memoriais, políticas de reconhecimento e dispositivos clínico-diagnósticos que tornam o sofrimento socialmente legível. Entretanto, argumenta-se também que esse mesmo processo produz tensões importantes, sobretudo quando a legitimação do sofrimento se converte em captura normativa do sujeito sob a identidade de vítima. É precisamente nesse ponto que a psicanálise se torna decisiva: ao deslocar o trauma do plano estritamente factual para o campo da simbolização, da fala e do laço com o outro, ela recoloca em primeiro plano a dimensão singular da experiência traumática, insistindo nos limites de toda nomeação e de toda reparação plena.

## 2 METODOLOGIA

Este estudo configura-se como pesquisa bibliográfica de caráter analítico e interpretativo, fundamentada na revisão crítica sobre o arcabouço conceitual que envolve trauma, vítima e as dinâmicas de reconhecimento e reparação na modernidade. A escolha desse delineamento justifica-se pela natureza teórica do objeto em análise. O trauma, tal como é compreendido neste trabalho, não se reduz ao acontecimento externo nem à descrição clínica de sintomas, mas se constitui também por modos históricos e sociais de interpretação, legitimação e intervenção. Do mesmo modo, a vítima não é tratada como entidade natural, mas como categoria relacional produzida por discursos diversos — jurídicos, médicos, políticos e psicanalíticos — que definem quais experiências podem ser reconhecidas como legítimas.

Em um primeiro momento, o artigo descreve o deslocamento histórico do sofrimento do registro ritual-coletivo para os regimes modernos de direito, dignidade e reconhecimento, sistematizando o papel do século XX — especialmente no que se refere às grandes guerras, aos regimes



totalitários e ao Holocausto — na publicização do trauma e na consolidação da vítima como figura central das políticas memoriais. Em seguida, esse estudo examina o impacto do DSM-III e do TEPT na legitimação clínica do sofrimento e na expansão de uma linguagem diagnóstica do trauma. Por fim, analisa os dilemas contemporâneos que se estabelecem a partir das políticas de reconhecimento e cristalização identitária, explorando as contribuições da psicanálise para compreender o trauma como experiência subjetiva marcada pela simbolização, pelo discurso e pelo limite estrutural dos processos de reparação.

### **3 SOFRIMENTO, MODERNIDADE E RESSIGNIFICAÇÃO DA FIGURA DA VÍTIMA**

A modernidade ocidental instituiu uma ruptura decisiva ao colocar o indivíduo no centro da vida social e moral. Dumont (1985) argumenta que o individualismo moderno reorganiza hierarquias culturais ao converter o sujeito em unidade autônoma portadora de valor intrínseco. Essa inflexão não tem apenas consequências filosóficas ou políticas; ela redefine também as formas de interpretar o sofrimento. Se, em sociedades tradicionais, a dor e a violência podiam ser significadas em função da ordem coletiva, na modernidade o sofrimento tende a ser lido como ofensa aos direitos e à dignidade do indivíduo. Nessa mudança, a figura da vítima adquire centralidade porque passa a condensar, simultaneamente, a linguagem da lesão moral, a demanda de reconhecimento e a exigência de reparação.

Esse deslocamento ajuda a compreender por que o trauma se torna tão central nas sociedades modernas. A experiência traumática não se reduz ao acontecimento em si, mas passa a ser mediada por gramáticas sociais de legitimação. Honneth (2003) mostra que o reconhecimento é constitutivo da identidade e que o desrespeito produz lesão moral<sup>1</sup> que demanda validação intersubjetiva. A lesão moral, nessa perspectiva, está sendo pensada como o dano produzido na dimensão simbólica e identitária do sujeito decorrente de falhas de reconhecimento social, afetando sua relação consigo mesmo e com o outro. Essa noção permite compreender o sofrimento para além de sua dimensão individual ou empírica, situando-o no campo das relações de reconhecimento que sustentam a constituição do sujeito. Conforme argumenta Honneth, (2003) a identidade se forma intersubjetivamente, de modo que experiências de desrespeito não produzem apenas dor psíquica, mas

---

<sup>1</sup> Nesse estudo, lesão moral está sendo pensada como o dano produzido na dimensão simbólica e identitária do sujeito decorrente de falhas de reconhecimento social, afetando sua relação consigo mesmo e com o outro. Nesse sentido, a lesão moral não se reduz a um dano subjetivo isolado, mas corresponde a uma ruptura nas condições simbólicas de validação da experiência, impedindo que o sofrimento seja reconhecido e elaborado socialmente. Tal perspectiva aproxima-se da leitura psicanalítica do trauma, sobretudo em Sándor Ferenczi, para quem o trauma se intensifica quando há desmentido da experiência vivida, isto é, quando o outro recusa reconhecer a realidade do sofrimento. Desse modo, a lesão moral pode ser compreendida como ponto de articulação entre reconhecimento e simbolização: ela emerge quando a experiência traumática não encontra inscrição no campo do outro, comprometendo tanto a constituição identitária quanto a possibilidade de elaboração psíquica. Trata-se, portanto, de um conceito fundamental para pensar a centralidade contemporânea da vítima, na medida em que evidencia que o sofrimento só se torna plenamente inteligível — e politicamente relevante — quando é reconhecido, ainda que nunca totalmente simbolizado.



atingem a própria relação do sujeito consigo mesmo, configurando uma verdadeira “ferida moral”. Nesse sentido, a lesão moral não se reduz a um dano subjetivo isolado, mas corresponde a uma ruptura nas condições simbólicas de validação da experiência, impedindo que o sofrimento seja reconhecido e elaborado socialmente. A partir dessa esteira, percebe-se que o trauma moderno pode ser compreendido não apenas como sofrimento psíquico, mas como experiência socialmente situada, atravessada por pertencimento, cidadania e visibilidade pública.

Arendt (2007), ao discutir os direitos humanos, reforça esse argumento ao lembrar que tais direitos só se tornam efetivos quando garantidos por uma comunidade política organizada. A vítima, nesse quadro, já não é apenas alguém que sofreu violência, mas um sujeito cujo sofrimento precisa ser reconhecido publicamente para que a própria linguagem dos direitos se realize.

Esse processo de ressignificação só se torna plenamente inteligível quando confrontado com a historicidade da própria noção de vítima. Em sua origem, como já observado, a vítima estava vinculada ao registro sacrificial. Mauss (1974) mostra que os ritos sacrificiais não se organizavam em torno da interioridade de um sujeito ofendido, mas em torno de uma economia simbólica em que a oferta ritual se vinculava ao sagrado. Clastres (2004), ao analisar certas sociedades indígenas sul-americanas, indica que a violência ritual pode cumprir função de reinscrição simbólica na coletividade. Mbiti (1991), por sua vez, permite compreender como, em contextos africanos tradicionais, o sacrifício se vincula ao restabelecimento de equilíbrios entre vivos, ancestrais e divindades. Em todos esses casos, sofrimento e vítima não estão centrados no indivíduo, mas no coletivo.

Somente com a modernidade ocidental, portanto, a vítima passa a ser entendida como indivíduo portador de direitos violados. O sofrimento torna-se uma ofensa à dignidade intrínseca de cada pessoa, e não apenas um elemento de uma ordem ritual. Essa transformação é decisiva para que a figura da vítima se torne, posteriormente, suporte das políticas de reconhecimento e reparação. A vítima moderna não designa apenas quem sofre; ela representa um ponto de condensação entre lesão, legitimidade e demanda de justiça.

#### **4 A VÍTIMA COMO CATEGORIA SOCIAL: ENTRE VIOLÊNCIA, TRAUMA E RECONHECIMENTO**

O século XX, marcado por guerras de dimensões globais e pela violência de regimes totalitários, foi decisivo para a consolidação da vítima como figura política, cultural e moral. O impacto devastador da Primeira Guerra Mundial e, sobretudo, da Segunda Guerra Mundial, com o Holocausto, trouxe à tona sofrimentos coletivos que não podiam mais ser compreendidos apenas no plano individual. A partir desse momento, o trauma passa a ser publicizado de modo inédito, articulando-se a novas formas de memória, justiça e responsabilidade histórica.



A formulação da categoria de “crimes contra a humanidade” nos julgamentos de Nuremberg redefine juridicamente a vítima como símbolo da violação da própria humanidade. Arendt (2007) mostra que essa categoria desloca o sofrimento do campo do particular para o campo do universal, na medida em que uma ofensa singular passa a ser lida como ataque ao gênero humano. Minow (1998), ao discutir os legados de Nuremberg, observa que os julgamentos inauguraram uma linguagem de direitos universais em que a vítima se torna representante de toda a humanidade violada. Desse modo, a vítima deixa de significar apenas a injustiça sofrida em nível privado e passa a figurar como emblema coletivo da vulnerabilidade humana.

É nesse contexto que o trauma se vincula de forma estrutural às políticas de memória. LaCapra (2001) insiste em que o testemunho das vítimas de catástrofes históricas é indispensável para pensar a ética e a política do presente, porque a narração do sofrimento funciona, simultaneamente, como transmissão da memória e como tentativa de elaboração. A vítima deixa, assim, de ser figura silenciosa para se tornar sujeito ativo de memória. Como formula o autor, o testemunho é ao mesmo tempo relato e trabalho de luto coletivo, tentativa sempre parcial de simbolizar o irrepresentável. Sarlo (2007), por sua vez, observa que a cultura da memória transformou a voz da vítima em garantia de autenticidade, convertendo o relato em patrimônio coletivo e em base para reivindicações de justiça.

Com isso, o sofrimento individual, ao ser narrado, converte-se em demanda social e política, vinculando-se à luta por reconhecimento. Wieviorka (1997) mostra que a figura da vítima passa a organizar tanto respostas humanitárias quanto a elaboração do trauma coletivo e a exigência de reparação. Nas democracias contemporâneas, a centralidade da vítima se articula a essa dupla função: de um lado, conferir inteligibilidade moral ao sofrimento; de outro, operar como suporte de legitimidade para políticas de memória e direitos humanos.

## **5 DO SOFRIMENTO AO DIAGNÓSTICO: A VIRADA BIOLÓGICA E A UNIVERSALIZAÇÃO DA LINGUAGEM DO TRAUMA**

Se o pós-guerra consolidou a vítima como figura política e moral, fonte de políticas de memória e reparação, a década de 1980 introduziu um deslocamento decisivo na forma de compreender o trauma. A publicação do Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders – DSM-III, pela American Psychiatric Association, em 1980, marcou o que Russo e Venâncio (2006) denominam “virada biológica”, ao instituir um paradigma psiquiátrico mais descritivo, classificatório e orientado por critérios diagnósticos objetivos, em detrimento das leituras etiológicas associadas à tradição psicanalítica. Para os autores, “a publicação do DSM-III constituiu um divisor de águas, pois significou o triunfo de uma psiquiatria baseada em categorias diagnósticas descritivas, desvinculadas de modelos etiológicos psicanalíticos” (RUSSO; VENÂNCIO, 2006, p. 16).



Nesse contexto, a introdução do diagnóstico de Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT) conferiu inteligibilidade clínica a experiências de violência extrema — como guerras, desastres naturais, acidentes graves e abusos — estabelecendo uma conexão direta entre o evento traumático e um conjunto de sintomas. Esse movimento ampliou de maneira significativa os dispositivos institucionais de reconhecimento do sofrimento. Como argumentam Fassin e Rechtman (2007), o trauma converteu-se em linguagem socialmente compartilhada, na qual “o trauma tornou-se uma linguagem universal para expressar o sofrimento, e a vítima, seu portador legítimo” (p. 54). Em vez de operar apenas como sofrimento vivido, o trauma passa a funcionar também como categoria nomeável, reconhecível e administrável.

Essa universalização da linguagem do trauma teve efeitos ambivalentes. De um lado, ela permitiu dar visibilidade a sofrimentos antes desconsiderados, abrindo espaço para políticas de saúde, reparação e cuidado. De outro, favoreceu processos de medicalização e normatização, uma vez que experiências singulares passaram a ser enquadradas em classificações diagnósticas relativamente estáveis. Sarti (2011) observa que a condição de vítima, nesse contexto, tende a se converter em gramática moral contemporânea, estruturando práticas jurídicas, de saúde e discursos sociais mais amplos. O sofrimento passa a ser simultaneamente reconhecido e codificado.

Eliacheff e Soulez-Larivière (2007) problematizam esse cenário ao indicarem que a consagração cultural da vítima pode conduzir a uma lógica de “reparação generalizada”, em que a expansão indiscriminada da categoria enfraquece sua força crítica e tende a reduzir conflitos sociais complexos a uma gramática binária de vítima e agressor. Assim, o DSM-III/TEPT não produz por si só a cristalização identitária da vítima, mas fornece um dispositivo de nomeação e validação que pode ser apropriado por diferentes campos sociais. A questão central, portanto, não está em recusar o reconhecimento clínico do sofrimento, mas em interrogar os efeitos normativos de sua institucionalização.

## **6 ANÁLISE E DISCUSSÃO: A CONTRIBUIÇÃO DA PSICANÁLISE ENTRE O RECONHECIMENTO E O RISCO DE CRISTALIZAÇÃO IDENTITÁRIA**

Diante desse cenário, torna-se necessário avançar para além da dimensão classificatória e institucional que o trauma assume com a introdução do TEPT, interrogando os efeitos subjetivos e simbólicos implicados na legitimação contemporânea do sofrimento. Se, por um lado, o DSM-III ampliou os regimes de visibilidade e reconhecimento do trauma, por outro, evidenciou também o risco de que tais dispositivos convertam experiências singulares em categorias normativas, produzindo efeitos de fixação identitária e de captura moral da condição de vítima. É precisamente nessa zona de tensão — entre o reconhecimento social indispensável e a possibilidade de cristalização do sujeito em um lugar estabilizado de sofrimento — que se abre o campo para a contribuição da psicanálise. Isso



porque, se as políticas de memória demandam testemunho e narratividade, a psicanálise recorda que nem todo sofrimento se deixa reduzir ao relato, uma vez que o trauma inclui um ponto de impossível que resiste à inscrição plena no simbólico.

Ao longo do século XX, a psicanálise complexificou o trauma ao mostrar que ele não se reduz ao evento, mas depende dos modos de elaboração psíquica e do reconhecimento — ou do desmentido — que atravessam a experiência. Nos Estudos sobre a histeria, Freud e Breuer (1895/1996) já indicavam que o trauma não se restringia ao acontecimento em si, mas à forma como experiências recalçadas retornavam como sintomas histéricos. Posteriormente, em *Além do princípio do prazer*, Freud (1920/1996) definiu o trauma como excesso pulsional que rompe as defesas psíquicas, instaurando a compulsão à repetição. Essa formulação desloca o sofrimento de um modelo linear de causa e efeito e o recoloca no campo do retorno do que não pôde ser elaborado.

Ferenczi, em *Confusão de línguas entre os adultos e a criança* (1932/1992), acrescenta um elemento decisivo ao mostrar que o trauma não decorre apenas do ato violento, mas do desmentido que o acompanha. Para o autor, “o pior trauma não é o ato violento em si, mas o desmentido, quando o adulto nega a realidade da criança” (FERENCZI, 1932/1992, p. 125). Aqui, a questão do reconhecimento torna-se central: a experiência traumática se agrava quando o sofrimento é invalidado e quando o testemunho se torna impossível. Melanie Klein (1946/1991), por sua vez, mostra que experiências violentas podem reativar angústias primitivas e fantasias persecutórias, revelando que o trauma também depende da forma como o psiquismo encontra o acontecimento. Winnicott (1965/1983) acrescenta a dimensão ambiental, ao associar o trauma à falha do ambiente suficientemente bom e ao colapso da continuidade de ser. Em todos esses autores, o trauma não aparece como simples fato, mas como experiência cuja elaboração depende de condições psíquicas e relacionais.

É em Lacan, entretanto, que o debate alcança uma formulação particularmente fecunda para pensar a ambivalência contemporânea da vítima. Ao articular a tríade Real, Simbólico e Imaginário, Lacan desloca a discussão do trauma — e, por extensão, das identificações produzidas em torno da vitimização — do registro de uma identidade fixa para o campo da linguagem, do discurso e do limite estrutural da simbolização. No Seminário 11, ele define o trauma como encontro com o Real, isto é, com aquilo que resiste à inscrição plena no simbólico. “O Real é o impossível, e o trauma é sua irrupção” (LACAN, 1964/1998, p. 55). O traumático, assim, não se reduz ao acontecimento externo, mas diz respeito ao modo como um excesso irrompe como ponto de falha na significação.

A contribuição de Lacan ao debate sobre trauma e vítima pode ser compreendida, em primeiro lugar, a partir de sua recusa em tratar o sujeito como unidade estável e plenamente identificável. Para Lacan, o sujeito é efeito da linguagem, constituído pelo significante e atravessado pela falta, de modo que não se reduz a substância psicológica nem a identidade plenamente representável. Como observa



Safatle (2006), “a psicanálise lacaniana dissolve a ideia de sujeito como substância, colocando em seu lugar uma estrutura de falta que só se articula no campo da linguagem” (p. 112). Essa perspectiva permite sustentar que a “vítima”, longe de designar essência ou condição ontológica, opera como nomeação e posição discursiva, isto é, como modo de inscrição do sujeito no laço social a partir de determinados significantes — inscrição sempre parcial, atravessada por disputas de reconhecimento e pelos impasses da simbolização do trauma.

Nessa direção, a formulação lacaniana do trauma como encontro com o Real introduz um segundo ponto decisivo: a afirmação de que nenhum processo simbólico pode absorver integralmente o traumático. Há sempre um resto, um ponto de impossibilidade, que resiste às tentativas de narrar, explicar ou estabilizar a experiência em representação completa. Como destaca Miller (1997), comentando Lacan, “o real do trauma não se deixa domesticar pelo simbólico; é o ponto de impossibilidade que insiste no sujeito” (p. 34). Essa concepção não elimina a importância das narrativas, dos diagnósticos ou dos dispositivos de reconhecimento, mas sublinha seus limites estruturais: ainda que o sofrimento seja nomeado e legitimado, algo nele permanece irreduzível à significação.

A força da teoria lacaniana, portanto, não consiste em oferecer solução conciliatória para a ambivalência contemporânea da vítima, mas em permitir formulá-la de modo mais rigoroso. De um lado, a crítica às identificações totalizantes impede que o sujeito seja reduzido à figura da vítima como identidade plena e definitiva; de outro, o estatuto do Real impede que a simbolização seja tomada como reparação total, lembrando que sempre haverá um limite para os discursos clínicos, jurídicos ou políticos. Nesse sentido, a psicanálise não apaga a dimensão ética e social implicada no sofrimento — especialmente quando este se articula a demandas de reconhecimento —, mas intervém contra a tendência contemporânea de converter tal sofrimento em marca identitária total, capturando o sujeito em uma gramática rígida de vitimização.

Assim, ao insistir no sujeito dividido e na incompletude estrutural da simbolização, a psicanálise permite sustentar o paradoxo que atravessa o trauma na modernidade: a necessidade de reconhecimento e elaboração, ao lado da impossibilidade de que esse processo se complete plenamente. Trata-se, portanto, de afirmar simultaneamente a legitimidade do sofrimento e o fato de que ele não se deixa reduzir a nomeação definitiva. A clínica psicanalítica, ao sustentar o trabalho no campo do discurso sem prometer simbolização total do vivido, abre espaço para que o sujeito produza novas amarrações significantes para sua experiência sem coincidir inteiramente com os nomes que a classificam. É nesse ponto que a psicanálise tensiona as tendências normativas dos discursos contemporâneos sobre o trauma e preserva a singularidade do sofrimento.



## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao investigar o conceito de vítima e a complexificação do trauma na modernidade, este artigo procurou demonstrar que o sofrimento traumático não pode ser compreendido apenas como efeito psíquico de um acontecimento externo, mas como experiência cuja inteligibilidade depende de regimes históricos de memória, reconhecimento e reparação. Ao longo do percurso argumentativo, evidenciou-se que a figura da vítima, frequentemente articulada ao trauma como sua figura pública privilegiada, constitui-se como categoria relacional e historicamente situada: em sua origem, vinculada ao registro religioso e sacrificial, ela não designava sujeito de direitos, mas lugar ritual inscrito em circuitos coletivos; apenas com a modernidade ocidental, marcada pela centralidade do indivíduo, pela linguagem dos direitos e pela institucionalização da dignidade, a vítima se transforma em referência moral e política, convertendo-se em mediadora entre sofrimento e reivindicação pública de justiça.

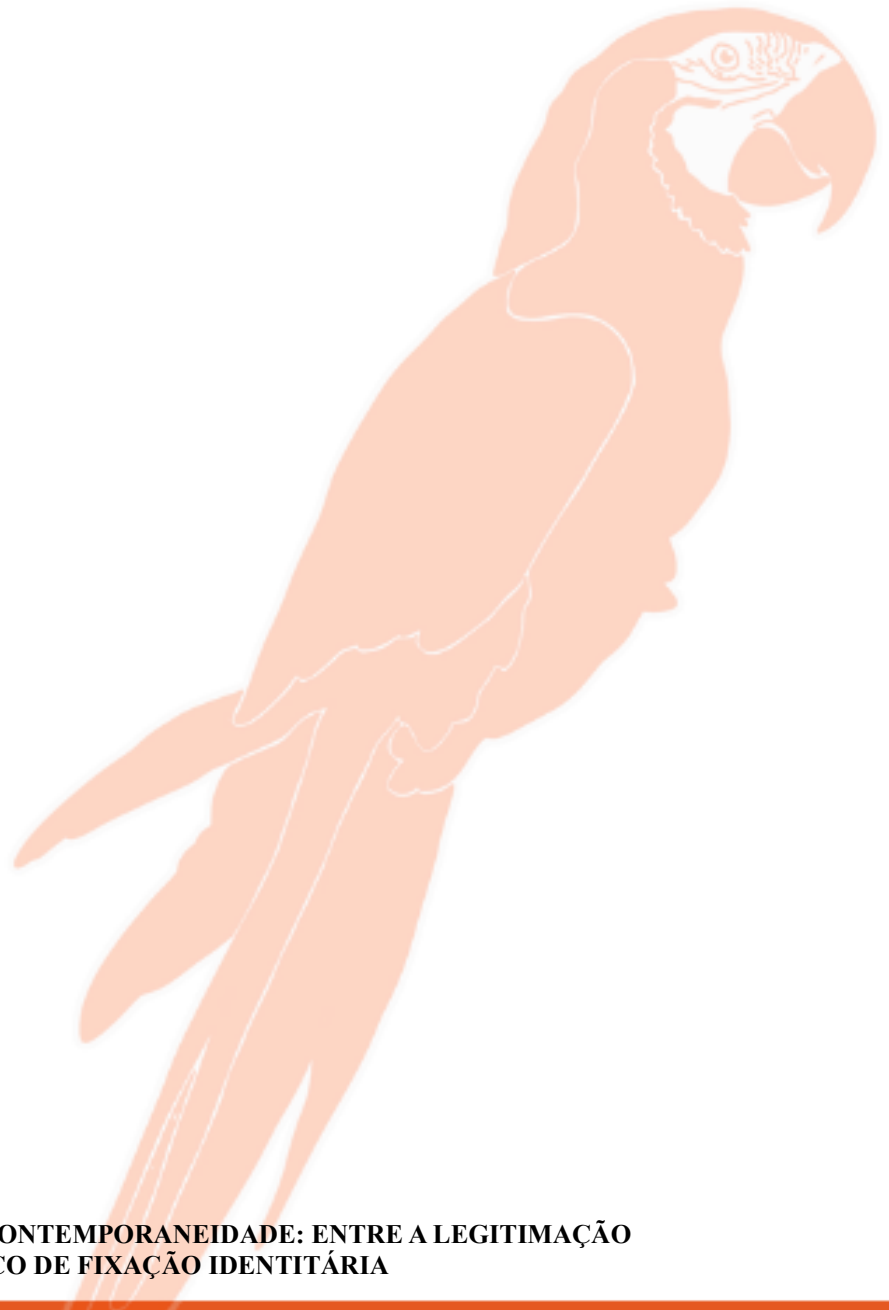
Foi no século XX, contudo, que esse deslocamento atingiu um ponto decisivo. Guerras, totalitarismos e o Holocausto reconfiguraram o trauma como problema coletivo, impondo à esfera pública a necessidade de dispositivos de memória, testemunho e justiça. Nesse contexto, o trauma deixa de ser apenas evento íntimo e passa a operar como marca histórica cuja elaboração demanda reconhecimento social e institucional. A vítima, por sua vez, ocupa posição central nas políticas memoriais, convertendo o testemunho em suporte de legitimidade e em fundamento de práticas de reparação.

Na contemporaneidade, a publicação do DSM-III e a introdução do diagnóstico de Transtorno de Estresse Pós-Traumático aprofundaram essa complexificação ao conferir ao trauma um estatuto clínico universalizável, capaz de validar o sofrimento por critérios diagnósticos e de ampliar seu reconhecimento institucional. Se, por um lado, essa inflexão contribuiu para dar visibilidade a experiências historicamente silenciadas, por outro, intensificou dilemas relativos à normatização do sofrimento e ao risco de cristalização identitária da vítima, sobretudo quando a experiência traumática passa a ser capturada por classificações que tendem a estabilizar posições e produzir sujeitos inteiramente legíveis por categorias médico-jurídicas.

É precisamente nesse ponto que se sustenta a contribuição central defendida ao longo do texto: a psicanálise oferece aporte decisivo para pensar o trauma sem reduzi-lo a identidade, a rótulo diagnóstico ou a emblema moral. A universalização da linguagem do trauma opera como gramática pública de reconhecimento, ao passo que a psicanálise preserva a possibilidade de singularidade subjetiva, onde o trauma não se reduz à nomeação diagnóstica. De Freud a Lacan, a tradição psicanalítica mostra que o trauma implica modos singulares de inscrição — ou de falha de inscrição — no campo psíquico e simbólico, envolvendo repetição, desmentido, falha ambiental e encontro com o Real.



Em síntese, a complexificação do trauma na modernidade decorre de sua circulação simultânea por diferentes regimes — memorial, jurídico-político e clínico — que ampliam o reconhecimento do sofrimento e abrem possibilidades de reparação, mas também produzem tensões entre legitimação e captura identitária. Ao recolocar o trauma no eixo da singularidade e do discurso, a psicanálise não nega a importância do reconhecimento social nem das políticas de memória; ao contrário, oferece condições para que tais dispositivos não encerrem o sujeito no lugar fixo da vítima, preservando a dimensão irreduzível do sofrimento e a possibilidade de elaboração. Pensar o trauma na contemporaneidade exige, assim, manter em tensão crítica os ganhos ético-políticos do reconhecimento e os limites estruturais de qualquer tentativa de totalizar o sofrimento — tensão que constitui um dos desafios centrais da vida moderna.





## REFERÊNCIAS

- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Diagnostic and statistical manual of mental disorders: DSM-III. 3rd ed. Washington, DC: American Psychiatric Association, 1980.
- ARENDDT, Hannah. Origens do totalitarismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- BREUER, Josef; FREUD, Sigmund. Estudos sobre a histeria. In: FREUD, Sigmund. Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago, 1996. v. 2.
- CLASTRES, Pierre. Arqueologia da violência: pesquisas de antropologia política. Tradução de Paulo Neves. São Paulo: Cosac & Naify, 2004.
- DUMONT, Louis. O individualismo: uma perspectiva antropológica da ideologia moderna. Tradução de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Rocco, 1985.
- ELIACHEFF, Caroline; SOULEZ-LARIVIÈRE, Daniel. Le temps des victimes. Paris: Albin Michel, 2007.
- FASSIN, Didier; RECHTMAN, Richard. L'empire du traumatisme: enquête sur la condition de victime. Paris: Flammarion, 2007.
- FERENCZI, Sándor. Confusão de línguas entre os adultos e a criança. In: FERENCZI, Sándor. Psicanálise IV. São Paulo: Martins Fontes, 1992.
- HONNETH, Axel. Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Editora 34, 2003.
- KLEIN, Melanie. Notas sobre alguns mecanismos esquizoides. In: KLEIN, Melanie. Inveja e gratidão e outros trabalhos. Rio de Janeiro: Imago, 1991.
- LACAN, Jacques. O seminário, livro 11: os quatro conceitos fundamentais da psicanálise. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.
- LACAPRA, Dominick. Writing history, writing trauma. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 2001.
- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Fundamentos de metodologia científica. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- MAUSS, Marcel. Sociologia e antropologia. São Paulo: EPU, 1974.
- MBITI, John S. Introdução às religiões africanas. São Paulo: Paulinas, 1991.
- MILLER, Jacques-Alain. Introdução à leitura de Lacan. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.
- MINOW, Martha. Between vengeance and forgiveness: facing history after genocide and mass violence. Boston: Beacon Press, 1998.
- RUSSO, Jane; VENÂNCIO, Ana Teresa. Classificações, diagnósticos e medicalização: a psiquiatria em busca da universalidade. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 13, n. 2, p. 15-35, 2006.



SARLO, Beatriz. Tempo passado: cultura da memória e guinada subjetiva. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

SARTI, Cynthia. A vítima na contemporaneidade: entre a violência, o sofrimento e o reconhecimento. Cadernos CRH, Salvador, v. 24, n. 61, p. 51-65, 2011.

SAFATLE, Vladimir. A paixão do negativo: Lacan e a dialética. São Paulo: Unesp, 2006.

TODOROV, Tzvetan. Los abusos de la memoria. Barcelona: Paidós, 2000.

WINNICOTT, Donald W. O ambiente e os processos de maturação. Porto Alegre: Artes Médicas, 1983.

WIEVIORKA, Michel. O novo paradigma da violência. Tempo Social, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 5-41, 1997.

